



## EDITAL 01/2026 - CONIT/DEPEQ/DIPPG/CEFET/RJ

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, por meio do seu Departamento de Pesquisa – DEPEQ e a Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica – Conit no uso de suas atribuições, considerando: o disposto no [Parecer Referencial nº 00003/2022/PROC/GAB/PFCFEFETRJ/PGF/AGU](#), de 25 de maio de 2022; o disposto na [Portaria CEFET/RJ nº 94](#), de 25 de janeiro de 2024; o disposto na [Portaria CEFET/RJ nº 194](#), de 27 de janeiro de 2026; o disposto na [Resolução nº 2/2022 - DIPPG/CEFET/RJ](#), de 10 de novembro de 2022; o disposto na [Resolução 46/2017 - CODIR/CEFET/RJ](#), de 8 de dezembro de 2017, o disposto na [Resolução 64/2023 - CODIR/CEFET/RJ](#), de 25 de setembro de 2023; o disposto na [Lei nº 14.063](#), de 23 de setembro de 2020; o disposto na [Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#); o disposto na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#); o disposto na [Portaria MEC nº 360](#), de 18 de maio de 2022; e em consonância com o disposto na [Resolução Normativa CNPq 017/2006](#), na [Portaria CNPq nº 2.539/2025](#) e na [Portaria CNPq nº 2.634/2026](#), torna pública a abertura das inscrições, para o processo unificado de seleção de projetos, do dia **23/03/2026 às 23h:59 do dia 15/05/2026**, e estabelece normas relativas à participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ, no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Rio de Janeiro – Cefet/RJ.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1- O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – INOVA é um programa de fomento ao desenvolvimento de uma cultura de inovação e empreendedorismo tecnológico destinado a discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico da Modalidade Concomitância Externa e Técnico Subsequente do Cefet/RJ, que visa:

- Contribuir para a criação de uma cultura de inovação entre docentes e discentes do Cefet/RJ;
- Criar um ecossistema de inovação que permita ações de colaboração entre os discentes de todos os *campi* do Cefet/RJ por meio de palestras e oficinas coordenadas pela Conit;
- Contribuir para a formação de discentes com capacidade de desenvolver projetos inovadores em todas as suas etapas, mediante a aprendizagem de técnicas e métodos de inovação e empreendedorismo;
- Aproximar o bolsista de problemas concretos visando a utilização dos conteúdos aprendidos nos cursos ministrados pelo sistema Cefet/RJ na solução desses problemas;
- Estimular a experimentação investigativa e a geração de conhecimento direcionadas ao desenvolvimento tecnológico e à inovação em suas variadas dimensões: comercial, empresarial, social e ambiental;
- Estimular estudantes dos cursos de graduação e dos cursos técnicos: integrado ao ensino médio, da modalidade concomitância externa e subsequente a participarem do desenvolvimento e da transferência de novas tecnologias, bem como das práticas inerentes à inovação;
- Proporcionar aos bolsistas conhecimentos sobre propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e temas correlatos à inovação;
- e
- Facilitar a interação entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação e o setor empresarial nas atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

1.2- O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq- CEFET/RJ, visa estimular os estudantes de Graduação do Cefet/RJ ao desenvolvimento de inovações e transferência de novas tecnologias, com os seguintes objetivos:

- Estimular uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação entre os professores e estudantes do Cefet/RJ, nos termos da Portaria CNPq nº 2.539/2025 e suas atualizações;
- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, criando, assim, recursos humanos com capacidade inovadora, através de técnicas e métodos de inovação e empreendedorismo;
- Possibilitar maior interação do bolsista com atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações, com grupos de pesquisa tecnológica e com o setor empresarial; e
- Qualificar estudantes de graduação para os programas de pós-graduação em áreas de tecnologia e inovação.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1- Os recursos disponíveis para esta etapa do Programa PIBITI/CNPq, são oriundos do CNPq através do Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ.

2.2- Os recursos disponíveis para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – INOVA -CEFET/RJ são oriundos da própria Instituição.

2.3- A concessão da bolsa dos Programas PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o Cefet/RJ.

2.4- As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – INOVA -CEFET/RJ e PIBITI-CNPq-CEFET/RJ destinam-se, exclusivamente, aos alunos matriculados nos cursos do sistema Cefet/RJ.

2.4.1- Poderá ser concedida bolsa CNPq a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do Cefet/RJ, ofertados na modalidade a distância (EAD), desde que atendidos, cumulativamente, os termos do art. 10 da Portaria CNPq nº 2.634/2026.

2.5- As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica, tecnológica e de inovação (CT&I), estando no exercício pleno de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico evidenciado por sua recente produção no campo CT&I.

2.6- O docente orientador do projeto e os bolsistas deverão registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>) até o momento de submissão da proposta do projeto no edital.

2.7- O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pelo Cefet/RJ.

2.8- Os valores das bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – INOVA -CEFET/RJ são fixados em função da previsão orçamentária do Cefet/RJ.

2.9- Os valores das bolsas do Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ são fixados em função da previsão orçamentária do CNPq.

2.10- O crédito relativo ao pagamento da bolsa, em conta bancária, ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

2.11- A bolsa concedida é individual, sendo vedado o fracionamento de bolsa.

2.12- A avaliação da Produção de Pesquisa e Inovação do Orientador será realizada pelo Comitê de Assessoramento do Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ com base na produção do docente, seguindo os critérios estabelecidos na Tabela 4 do Anexo I.

2.13- Compete ao banco de avaliadores *ad hoc*, cadastrados no SUAP, a avaliação de mérito do projeto, sendo a execução do processo seletivo competência da Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica (Conit) e à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

2.14- A classificação será definida conforme avaliação dos avaliadores *ad hoc*, cadastrados no SUAP. As bolsas são alocadas pela Conit, conforme ordem decrescente de pontuação em número correspondente a disponibilidade do presente edital.

2.15- Quando da distribuição das bolsas, será dada preferência aos orientados dos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq;

2.16- Para concorrer a este Edital, os docentes interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para a bolsa pleiteada na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: [https://suap.cefet-rj.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.cefet-rj.br/pesquisa/editais_abertos/).

2.17- Deve-se observar que terá na plataforma SUAP do Cefet/RJ edital único para submissão de projetos: EDITAL - PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ - 2026.

2.18- Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da [Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#)).

### 3. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ, oferecido neste edital, o professor orientador deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1- Ser docente do Cefet/RJ, em atividade ou pesquisador visitante, durante a vigência do seu Termo de Adesão ou do Contrato.

3.2- No caso do cancelamento do vínculo do docente do Cefet/RJ com a Instituição durante a vigência do edital, o docente deverá comunicar à Conit, via e-mail [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br), acerca do cancelamento e o(s) seu(s) respectivo(s) projeto(s) será(ão) cancelado(s).

3.3- Não estar afastado (ou com previsão de afastamento) da instituição para a realização de atividades de capacitação como: pós-doutorado, doutorado, mestrado ou outros. Caso o afastamento ocorra durante a vigência do edital, o docente deverá comunicar à Conit via e-mail [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br), acerca da previsão de afastamento ou do afastamento e o(s) seu(s) respectivo(s) projeto(s) será(ão) cancelado(s).

3.4- Ser pesquisador com título de doutor, mestre ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente.

3.4.1- No caso de recebimento de bolsa pelo Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ, o pesquisador deve possuir titulação mínima de doutor, ou equivalente, para orientação de projetos de graduação, nos termos do art. 26 da Portaria CNPq nº 2.539/2025 e suas atualizações.

3.5- Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.

3.6- Possuir experiência na formação de recursos humanos.

3.7- Quanto ao recebimento das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/tecnológica.

3.8- Escolher e indicar para bolsista um estudante regularmente matriculado, que pode ser do mesmo *campus* ou de um *campus* diferente do orientador, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

3.8.1- É vedado orientar bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Portaria CNPq nº 2.539/2025.

3.9- É de responsabilidade do Orientador: elaboração e a proposição do plano de trabalho (projeto de inovação) a ser desenvolvido pelo aluno.

3.10- Solicitar, mediante justificativa por escrito, em [formulário próprio](#) disponível na página da Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica (Conit), a exclusão/substituição do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais da Conit.

3.11- Incluir o nome do bolsista nas publicações apresentadas em congressos e seminários ou nas possíveis patentes requisitadas sobre produtos ou processos desenvolvidos pela equipe, seja durante a participação efetiva do bolsista no projeto ou após seu desligamento, em caso de desenvolvimento de longo prazo.

3.12- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelos Programas PIBITI-CNPq-CEFET/RJ ou INOVA-CEFET/RJ deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido: "Bolsista PIBITI/CNPq-CEFET/RJ", "Aluno PIBITI/CNPq-CEFET/RJ", "Bolsista INOVA-CEFET/RJ" ou "Aluno INOVA-CEFET/RJ".

3.13- Os resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação realizadas com recursos deste Edital sujeitam-se à legislação de propriedade intelectual, notadamente à Lei nº 9.279/1996, à Lei nº 9.609/1998, à Lei nº 10.973/2004, ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Política de Inovação vigente do Cefet/RJ.

3.13.1- O proponente compromete-se a informar imediatamente à Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica (Conit) sobre a obtenção de resultados passíveis de proteção por patente, registro de *software*, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de propriedade intelectual.

3.13.2- O proponente deverá colaborar com a Conit na elaboração dos documentos necessários ao depósito dos pedidos de proteção e abster-se de divulgar publicamente os resultados antes da adoção das medidas necessárias à proteção da propriedade intelectual, sob pena de perda do direito à proteção.

3.14- Entregar à Conit do Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo bolsista (ver item 4.9), anexando ao projeto no SUAP e obedecendo ao modelo disponível na [página da Conit](#) e aos prazos divulgados pela Conit.

3.15- Controlar o cumprimento da carga horária pelo bolsista (ver itens 4.7 e 4.8), preenchendo a aba de "Registro de Frequência/Atividades" do projeto no SUAP.

3.16- Participar da Jornada Integrada de Pesquisa e Pós-graduação - JIPP, obrigatoriamente nas sessões em que seus orientandos apresentarem trabalhos.

3.17- Participar na organização da JIPP como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado.

3.18- O professor orientador que descumprir seus deveres relativos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ, estará sujeito às sanções: incluindo advertência, impedimento de participar de novos editais por até 3 (três) anos e ressarcimento de valores, conforme a gravidade da infração, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto à Conit.

3.19- Entregar à Conit o Relatório Final das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, anexando ao projeto no SUAP, formatado de acordo com modelo disponível na página da Conit (<https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>), e obedecendo ao prazo do Item 13 deste edital.

#### **4. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ**

Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ oferecidas neste edital, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou curso técnico: integrado ao ensino médio, da modalidade concomitância externa ou subsequente do sistema Cefet/RJ, no caso Programa INOVA-CEFET/RJ. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação do sistema Cefet/RJ, no caso do Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ .

4.2- Ser selecionado e indicado pelo orientador.

4.3- Não ter remuneração proveniente de: vínculo empregatício, vínculo funcional, sócio administrador, funções de gerência em empresa ou qualquer modalidade de empresa individual concomitante à bolsa do Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ ou do Programa INOVA-CEFET/RJ e dedicar-se às atividades do seu curso e de desenvolvimento do projeto de inovação tecnológica.

4.3.1- É permitido ao bolsista ser Microempreendedor Individual (MEI) ou sócio cotista minoritário em empresa, desde que não haja percepção de remuneração durante o período de vigência da bolsa, nos termos da Portaria CNPq nº 2.539/2025.

4.3.2- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).

4.3.3- Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que:

- a. haja uma declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador do projeto de inovação, de que a realização do estágio tenha ligação com o projeto de inovação tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O mesmo se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio durante a vigência da bolsa. Essas informações são de total responsabilidade do bolsista; e
- b. o estágio não seja remunerado.

4.3.4 - É vedada a concessão de bolsa a estudantes aposentados, nos termos da Portaria CNPq nº 2.539/2025.

4.4- O bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ, não poderá receber bolsas de outros Programas do Cefet/RJ ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

4.4.1- Configura-se acúmulo indevido o recebimento da bolsa prevista neste edital concomitantemente com bolsas ou auxílios vinculados a programas ou projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação incluindo, mas não se limitando a:

- a. Programas de Iniciação Científica (PIBIC ou equivalentes);
- b. Programas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM, Programa de Vocação Científica ou congêneres);
- c. Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);
- d. Bolsas vinculadas a projetos de ensino; e
- e. Bolsas vinculadas a projetos de extensão.

4.5- Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ, com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([Resolução 46/2017 - CODIR/CEFET/RJ, de 8 de dezembro de 2017](#) e [Resolução 64/2023 - CODIR/CEFET/RJ, de 25 de setembro de 2023](#)).

4.6- O acúmulo indevido de vencimentos ou bolsas implicará no cancelamento automático da bolsa do aluno e na devolução dos valores recebidos ao Cefet/RJ ou CNPq, podendo, para tal, ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

4.7- Cumprir a carga horária mínima estabelecida :

- a. Para bolsistas de curso de graduação (PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ - Graduação): 20 (vinte) horas semanais; e
- b. Para bolsistas de curso técnico: integrado ao ensino médio, da modalidade concomitância externa ou subsequente (INOVA-EM): 8 (oito) horas semanais.

4.8- O aluno bolsista ou não bolsista deverá apresentar os resultados da pesquisa na Jornada Integrada de Pesquisa e Pós-Graduação (JIPP), sob pena de desligamento do programa.

4.9- Produzir o Relatório Final das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, formatado de acordo com modelo disponível na página da Conit (<https://dippp.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>), e obedecendo ao prazo do Item 13 deste edital.

4.10- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ - "Bolsista PIBITI-CNPq-CEFET/RJ" ou "Bolsista INOVA-CEFET/RJ".

4.11- Devolver à fonte pagadora ( Cefet/RJ ou CNPq), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

4.12- Ter registrado e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes ( <http://www.cnpq.br>).

4.13- O registro e atualização na Plataforma Lattes é obrigatório para bolsistas e não bolsistas.

## 5. DOS PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ

5.1- Os Projetos dos Programas PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ são de caráter individual, cabendo ao aluno desenvolvê-lo sob orientação de um orientador.

5.2- As propostas de projeto serão avaliadas através dos itens da Tabela 2 do ANEXO I.

5.3 - A avaliação da Produção de Pesquisa e Inovação do Orientador será realizada pelo Comitê de Assessoramento do Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ com base na produção do docente, seguindo os critérios estabelecidos na Tabela 4 do Anexo I.

5.4 - O Comitê de Assessoramento do Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ atua em:

- a. Pré-seleção dos projetos, realizando a triagem inicial das propostas, verificando se estão em conformidade com os requisitos formais do edital, e tem autonomia para eliminar propostas que não atendam aos critérios básicos de elegibilidade;
- b. Avaliação de produtividade dos proponentes, analisando o currículo Lattes e a trajetória dos pesquisadores; e
- c. Auxílio na definição de critérios de avaliação ou no ajuste de eventuais inconsistências no processo, participando da fase final de decisão, junto com os pareceres dos *ad hoc*, para a classificação final dos projetos.

5.5 - A avaliação do Mérito do Projeto será realizada por avaliadores *ad hoc* cadastrados no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), utilizando o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, que farão a análise detalhada do mérito científico (qualidade, originalidade, viabilidade, impacto, etc.)

## 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1- A inscrição deverá ser realizada pelo orientador no endereço: [https://suap.cefet-rj.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.cefet-rj.br/pesquisa/editais_abertos/), respeitando o prazo exposto no item 13.

6.1.1- Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Orientações para realizar o cadastrado estão dispostas em: [Manual para se tornar avaliador no SUAP](#).

6.1.2- Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

6.1.3- Cada coordenador poderá enviar somente uma proposta.

6.2- No ato da inscrição, o pesquisador deverá, *obrigatoriamente*, realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

6.2.1- *Campus* de execução do projeto.

6.2.2- Título do projeto de pesquisa.

6.2.3- Datas de início e término de execução do projeto de pesquisa: 01/09/2026 e 31/08/2027.

6.2.4- Área do conhecimento.

6.2.5- Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

6.2.6- Classificação TRL.

6.2.7- Indicação do(s) ODS relacionado(s) ao projeto de pesquisa.

6.2.8- Qual(is) objetivo(s) e subobjetivo(s) atendido(s) pelo(s) ODS.

6.2.9- Resumo do projeto de pesquisa.

6.2.10- Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

6.2.11- Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

6.2.12- Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.

6.2.13- Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP -definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa.

6.2.14- Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

6.2.15- Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

6.2.16- Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e/ou quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados pela pesquisa.

6.2.17- Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR 6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2.18- Equipe: Na aba própria deverá ser incluído o responsável do projeto, sendo vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver), bem como dos colaboradores externos (se houver) ainda não cadastrados no SUAP.

**Observação:** Os estudantes bolsistas e os não bolsistas, não cadastrados no SUAP, serão vinculados após a aprovação do projeto pela Conit – [link do formulário para cadastro dos alunos](#).

6.2.19- Metas: Na aba própria (objetivos específicos), no SUAP, deverá ser descrita a meta, e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

6.2.20- Anexos: na aba anexos, o responsável pelo projeto deverá anexar, no SUAP:

1. **Cópia do Currículo Lattes (atualizado até a data de submissão) - OBRIGATÓRIO;**
2. **ANEXO IV - Informações sobre o Projeto (OBRIGATÓRIO)** -Indicando qual nível do Projeto (curso técnico: integrado ao ensino médio, da modalidade concomitância externa ou subsequente ou curso graduação).

**Observação:** a não inclusão do Currículo Lattes e do ANEXO IV acarretará na **desclassificação** do Projeto no presente edital.

6.2.21- O proponente é responsável pela veracidade das informações e documentos anexados (em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa, cabendo à Conit o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.

## 7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1- As bolsas serão concedidas atendendo à prioridade descrita no item 2.14, da seguinte forma:

- a. Em primeiro, aos orientados de docente Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq; e
- b. Em segundo, aos orientados dos demais solicitantes, obedecendo à ordem de classificação definida conforme a pontuação obtida segundo os Critérios de Classificação no Processo de Concessão de Bolsas PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ (ANEXO I).

7.2- A Conit não faz distinção entre bolsas de fonte Cefet/RJ e bolsas de fonte CNPq, e não atende a solicitações de priorização de origem do fomento, salvo o apresentado no item 2.14.

7.3- As bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação conforme a pontuação obtida, nos Critérios de Classificação (Tabela 2) estabelecida no ANEXO I deste edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ.

7.3.1 Em caso de haver maior demanda do que vagas, o desempate será feito pelo item 1 (Qualidade do Projeto) da Tabela 2, (Critérios de Classificação) constantes do ANEXO I e maior tempo de serviço do pesquisador na instituição, nesta ordem.

7.4- A classificação das solicitações será realizada seguindo a ordem decrescente de pontuação total, com aproximação de 2 casas decimais.

7.5- Não será contabilizada, para efeito de pontuação, a produção não declarada no Currículo Lattes do solicitante. Estas informações serão conferidas pela Conit, para retificar ou ratificar a pontuação informada pelo solicitante na Tabela 4 – Pontuação da Produção de Pesquisa e Inovação do Orientador, considerando a Produção nos últimos 5 anos incluindo o ano corrente (2022 - 2026), exceto no caso de Propriedade Intelectual (Patente) que o prazo será indeterminado e de Registro de *Software* que terá prazo de 10 anos.

7.5.1- O Currículo Lattes deve estar atualizado na data da submissão do projeto, sendo o momento de inscrição/envio do projeto submetido a esse edital a data de corte para para efeito de pontuação e de participação no edital.

7.5.2- Proponentes que utilizaram oficialmente benefícios de UM PERÍODO de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, com tal informação declarada no Currículo Lattes entre 2022-2026, contarão com 1 (um) ano a mais no período considerado para contabilização da produção: 2021 a 2026. A informação da licença deverá estar explícita no Currículo Lattes do(a) solicitante.

7.5.3 - Proponentes que tiveram DOIS ou MAIS PERÍODOS de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, com tal informação registrada no Currículo Lattes entre 2022-2026, o período a ser considerado para contabilização da produção será: 2020 a 2026.

7.6- Os bolsistas contemplados com a bolsa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ ou bolsa INOVA-CEFET/RJ, necessariamente deverão ter conta corrente ativa no Banco do Brasil.

7.7- Os alunos que trabalharem em projetos aprovados e que não sejam agraciados com uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ, poderão participar dos projetos na condição de aluno sem bolsa, podendo estes serem tanto dos cursos de graduação, como dos cursos técnicos: integrado ao ensino médio, da modalidade concomitância externa ou subsequente do Cefet/RJ, no caso do Programa INOVA-CEFET/RJ e aluno dos cursos de graduação do Cefet/RJ para o Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ. Para tanto, deverão, através de seu professor orientador, solicitar por escrito à Conit o registro do projeto aprovado neste edital, estando neste caso sujeito as respectivas obrigações dispostas neste regulamento.

7.8- O aluno na condição de sem bolsa poderá, ao longo do período de vigência do edital, ser indicado para o recebimento de bolsa nos casos de haver desistência de outro bolsista e/ou do aumento do número de bolsas do programa.

## 8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e PROGRAMA INOVA-CEFET/RJ

8.1- A solicitação de cancelamento de bolsa ou de participação no programa deverá ser realizada pelo professor orientador através do [formulário de substituição/cancelamento](#) de bolsista disponível na página da Conit.

8.2- O cancelamento ou substituição poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a. Por desistência do aluno;
- b. A pedido do orientador por insuficiência de desempenho; e
- c. Por não cumprimento das exigências do Programa ou do Termo de Compromisso.

8.3- Quando do cancelamento de bolsa, caso o orientador não indique um aluno substituto, a bolsa retornará à Conit e será disponibilizada segundo a ordem de classificação do respectivo edital, dando-se preferência aos docentes não contemplados.

8.4- O bolsista substituído não poderá retornar ao Programa no mesmo Edital.

8.5- O bolsista que for substituído por não cumprimento de qualquer exigência do Programa ou do Termo de Compromisso do Bolsista ficará impedido de participar de outro Edital, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto à Conit.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1- Os resultados parcial e final do julgamento das solicitações serão divulgados na página da Conit na Internet ( <https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>) no prazo estabelecido no item 13.

## 10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1- Os pedidos de reconsideração, relativos à pontuação, deverão ser encaminhados por meio eletrônico a Conit ([conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br)) mediante recurso em [formulário próprio](#) disponível na página de inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no item 13 deste edital.

10.2- O Resultado Final deste Edital, que inclui os possíveis pedidos de reconsideração julgados procedentes, será divulgado na página da Conit na Internet (<https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>) no prazo estabelecido no item 13 deste edital.

## 11. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ

11.1- A documentação abaixo listada de todos os alunos com projetos aprovados para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ deverão obrigatoriamente ser anexadas ao [formulário](#) indicado no item 6.2.21, no prazo estabelecido no item 13:

- a. Uma (01) cópia de documento oficial de identificação com foto do aluno (RG, CNI, CNH, CNTPS, passaporte);
- b. Uma (01) cópia do CPF do aluno, caso o número não esteja presente no documento oficial do item 1;
- c. Uma (01) cópia atualizada do Histórico Escolar;
- d. Termo de Aceite do aluno (o qual se aplica aos alunos bolsistas Cefet/RJ e não bolsistas segundo o Anexo II ou disponível na página da Conit) - em caso de aluno menor de 18 anos, a documentação deverá ser assinada ([assinatura digital gov.br](#) ou similar) pelo pais/responsável legal e encaminhada ao professor orientador. Em caso de assinatura não digital, o professor orientador dará fé ao documento (assinar e informar a matrícula SIAPE);
- e. Comprovante de conta corrente comum do Banco do Brasil, em caso de aluno bolsista, contendo o nome do aluno e os números da agência e da conta corrente. A comprovação da existência de conta corrente individual poderá ser feita através de documento que contenha as informações necessárias da conta bancária supracitadas, como por exemplo: contrato de serviços do banco, cópia de folha do cheque, cartão de débito da conta, extrato de transações da conta (se necessário, a Conit fornecerá um pedido para abertura de conta – solicitar via [formulário de solicitação de abertura de conta bancária](#));
- f. Autorização dos pais ou responsáveis legais, em caso de aluno menor de 18 anos (Anexo III ou modelo disponível na página da Conit) – em caso de aluno menor de 18 anos, a documentação deverá ser assinada ([assinatura digital gov.br](#) ou similar) pelo pais/responsável legal e encaminhada ao professor orientador. Em caso de assinatura não digital, o professor orientador dará fé ao documento (assinar e informar a matrícula SIAPE); e
- g. *Link* do Currículo Lattes do aluno.

11.2- Caso a entrega da documentação não seja realizada pelo orientador, o projeto será automaticamente desconsiderado e retirado do presente edital.

11.3- Caso a documentação seja entregue de maneira incompleta ou incorreta, o orientador terá um prazo de 3 (três) dias úteis para a adequação da documentação a partir da notificação por e-mail. Caso a documentação não seja corrigida, o projeto será automaticamente desconsiderado e retirado do presente edital.

## 12. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS NESTE EDITAL

12.1- A quantidade de bolsas disponíveis estão definidas na Tabela 1;

12.2- As bolsas possuem origem de fomento distintas: Cefet/RJ e CNPq.

12.3- As bolsas podem ter suas quantidades aumentadas ou reduzidas conforme orçamento disponibilizado e revisado.

Tabela 1 – Quantidade de bolsas disponibilizadas no presente edital.

BOLSA	FOMENTO	NÚMERO DE BOLSAS	VALOR
INOVA GRADUAÇÃO	Cefet/RJ	05	R\$ 700,00
INOVA-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INTEGRADO, TÉCNICO DA MODALIDADE CONCOMITÂNCIA EXTERNA OU TÉCNICO SUBSEQUENTE	Cefet/RJ	05	R\$ 700,00
PIBITI-CNPq-CEFET/RJ	CNPq	04	R\$ 700,00

12.4- As bolsas do Programa INOVA-CEFET/RJ (graduação ou curso técnico: integrado ao ensino médio, da modalidade concomitância externa ou subsequente), que estiverem ociosas, poderão ser remanejadas entre si.

## 13. DOS PRAZOS

Evento	Data/Período
Divulgação do Edital	03/2026
Período de vigência das bolsas	01/09/2026 a 31/08/2027 (12 meses)
Período de inscrição (somente através do SUAP)	23/03/2026
	Término: às 23h:59 - 15/05/2026
Seleção	16/05/2026 até 27/06/2026
Divulgação dos resultados parciais	até 29/06/2026
Pedido de reconsideração (recurso)	até 02/07/2026
Divulgação dos resultados finais	até 06/07/2026
Abertura do prazo para entrega de documentos dos bolsistas	07/07/2026
Término do prazo para entrega de documentação dos bolsistas	12/08/2026

## 14. CALENDÁRIO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

14.1- O Relatório Parcial deve ser preenchido em [formulário próprio](#), com data limite conforme item 14.4.

14.2 - O Relatório Final deve ser anexado ao projeto no SUAP, formatado de acordo com modelo disponível na página da Conit ( <https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>), com data limite conforme item 14.4.

14.3- O Relatório Final das atividades desenvolvidas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias:

- após o término do Edital;
- após a data do eventual cancelamento; ou
- saída do aluno do programa, sem substituição.

14.4- Datas de entrega dos relatórios do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ:

Evento	Data
<a href="#">Relatório Parcial</a>	30/03/2027
Relatório Final	30/09/2027

## 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico – [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

## 16. DO FORO

16.1- Fica estabelecimento o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação da norma do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em

Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ contidas neste Edital.

17.2- Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Conit.

17.3- Toda substituição de alunos deverá ser realizada através do [formulário próprio](#) disponível na página da Conit.

17.4- Os Comitês de Assessoramento do Programa PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ interno e o Comitê Externo de Avaliação serão constituídos, via Instrução de Serviço da DIPPG.

17.5- Informações adicionais poderão ser obtidas na página da Conit ou pelos endereços eletrônicos – [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br)).

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026

Ronney Arismel Mancebo Boloy  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ**

O presente critério tem por objetivo classificar os docentes solicitantes de bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ.

A avaliação levará em consideração a soma de 2 índices, conforme apresentado na Tabela 2:

Tabela 2 - Critérios de Classificação.

Itens a serem considerados
1. Qualidade do projeto (Tabela 3). O projeto será classificado caso obtenha, pelo menos, 30% da nota máxima
2. Produção de Pesquisa e Inovação (Tabela 4)

A Pontuação Total será calculada pela Eq. (1):

$$\text{Pontuação Total} = 0,6.(IQP) + 0,4.(IPPI) \quad (1)$$

**1. Índice: Qualidade do Projeto (IQP)**

Neste índice será atribuído uma pontuação relativa à Qualidade do Projeto, conforme os critérios constantes na Tabela 3, tomando-se como base as avaliações realizadas pelos avaliadores *ad hoc*. O IQP será calculado pela Eq. (2):

$$IQP = (\text{Total de pontos - Tabela 3}) / (\text{Nº de critérios da Tabela 3})$$

$$IQP = (\text{Total de pontos - Tabela 3}) / (4) \quad (2)$$

Tabela 3 – Qualidade de projeto.

Critério	Descrição	Máximo de pontos	Subtotal
1	Descrição do problema com que se pretende trabalhar. Qual sua relevância? Qual o público-alvo a quem se destina?	5	
2	Maturidade do projeto		25
	a. Projeto possui apenas a "Ideia Básica" sem desenvolvimento do conceito	5	
	b. O conceito foi desenvolvido a partir de pesquisa com futuros usuários	5	
	c. Existe clareza do projeto quanto a custos de produção e manutenção quando em uso	5	
	d. Funcionalidades do projeto já foram prototipadas preliminarmente em bancada	5	
	e. Funcionalidades do projeto já foram prototipadas com um número pequeno de usuários ( <i>Minimum Viable Product</i> - MVP)	5	
3	Detalhamento de como será feita a prototipagem	5	
	a. Prototipagem de bancada b. Prototipagem com usuários		
4	Cronograma de trabalho (Detalhamento de entregas mensais, conforme apresentado nas Metas)	5	
Pontuação total		40	

**2. Índice: Produção de Pesquisa e Inovação (IPPI)**

Este índice IPPI terá por base a pontuação relativa às atividades de pesquisa e inovação do Orientador (conforme Tabela 4), e é a dado pela Eq. (3). A pontuação relativa às atividades de pesquisa e inovação do Orientador, extraídas da Plataforma Lattes, via SUAP, e (devendo o CV Lattes ser anexado na submissão da proposta no SUAP).

$$IPPI = (\text{Total de pontos atividades - Tabela 4}) / (\text{Nº de critérios da Tabela 4})$$

$$IPPI = (\text{Total de pontos atividades - Tabela 4}) / (11) \quad (3)$$

Tabela 4 – Pontuação da Produção de Pesquisa e Inovação do Orientador.

ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO							
	Critérios		Unidade	Pontuação	Limite máximo de Pontuação	Quantidade	Pontuação Total
Pesquisa e Inovação	Projeto de Pesquisa e Inovação via órgão de fomento externo <sup>(1)</sup>	Coordenação	Projetos aprovados ou em andamento	4	16		0,0
		Participação		1	4		0,0
	Projeto de Pesquisa e Inovação no Cefet/RJ cadastrados na COPET/SUAP <sup>(2)</sup>	Coordenação		2	18		0,0
		Participação		1	6		0,0
		Avaliação de Projeto de Pesquisa e Inovação (DEPEQ) no SUAP <sup>(3)</sup>		0,5	25		0,0
	Liderança de grupo de pesquisa no Cefet/RJ <sup>(4)</sup>			3	3		0,0
	Participação em grupo de pesquisa no Cefet/RJ <sup>(5)</sup>			1	3		0,0
Produção Técnica	Carta patente <sup>(6)</sup>		Produtos Registrados	15	90		0,0
	Depósito de patente <sup>(7)</sup>			7,5	45		0,0
	Registro de Software <sup>(8)</sup>			1	20		0,0
Produção Artística e Linguística	Autoria, coautoria, curadoria, direção de produções artísticas e culturais demonstradas publicamente por meios típicos e característicos das áreas de artes visuais, dança, música, teatro, fotografia, cinema e afins.		Produção apresentada por docentes de áreas afins	2	20		0,0
Titulação	Mestrado		Titulo	1	1		0,0
	Doutorado			2	2		0,0
TOTAL							

(1) Projeto de Pesquisa e Inovação Aprovado com financiamento de Órgão de Fomento externo ao Cefet/RJ.

(2) Projeto de Pesquisa e Inovação Aprovado/Cadastrado Copet - SUAP no Cefet/RJ.

(3) Limitado a 50 avaliações de projetos, no total.

(4) Limitado a 01 (uma) Liderança de Grupo de Pesquisa

(5) Limitado a 03 (três) Participações em Grupos de Pesquisa

(6) Concedido pelo INPI ou órgão competente.

(7) Registro no INPI ou órgão competente.

(8) Concedido pelo INPI ou órgão competente, nos últimos 10 anos (considerando o ano corrente).

ANEXO II

Termo de Aceite

TERMO DE ACEITAÇÃO

DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA-CEFET/RJ

Edital: 2026

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA DO EDITAL

Início: 09/2026 Término: 08/2027

As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante o período do Edital.

DADOS DO ORIENTADOR

Nome \_\_\_\_\_

Departamento Acadêmico: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Ao aceitar o presente termo compromete-se o aluno a dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto de iniciação científica.
2. No caso de aluno bolsista, o Cefet/RJ poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
3. A concessão de bolsa não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.
4. O aluno excluído do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA -CEFET/RJ não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
5. O aluno e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com o presente termo comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste edital e nas normas que lhe são aplicáveis: a Resolução Normativa CNPq RN-017/2006, a Portaria CNPq nº 2.539/2025 a Portaria CNPq nº 2.634/2026.
6. O aluno declara não possuir vínculo empregatício, não ser sócio administrador ou com funções de gerência em empresa ou ter qualquer modalidade de empresa individual com remuneração e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. Excetuam-se dessa declaração o bolsista Microempreendedor Individual (MEI) ou sócio cotista minoritário em empresa que não receba remuneração durante o período de vigência da bolsa.
7. O aluno declara ciência de que pode possuir apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste edital.
8. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante o período deste edital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026.

ACEITE E CONCORDÂNCIA

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL

\_\_\_\_\_  
ORIENTADOR DO ALUNO

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal do menor \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Cefet/RJ, matrícula nº \_\_\_\_\_, autorizo a participação do mesmo no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI-CNPq-CEFET/RJ e INOVA -CEFET/RJ, com vigência de Setembro/2026 à agosto/2027, na condição de: ( ) aluno(a) bolsista ( ) aluno(a) sem bolsa

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(anexar cópia de documento de identificação)

ANEXO IV - Informações sobre o Projeto

Título do Projeto:

Nome do Orientador:

Nível do Projeto:

- Técnico Integrado ao Ensino Médio
- Técnico da Modalidade Concomitância Externa
- Técnico Subsequente
- Graduação

---

Assinatura do Orientador

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 23/03/2026 10:29:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76416  
Código de Autenticação: c786afe8bb

